

## DEVANT PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 42.922.127/0001-08

("Fundo")

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada de forma remota no dia 29 de junho de 2022, às 17h00min, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, Bela Vista, sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do Fundo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo.
- 3. PRESENÇA:** A administradora recebeu a manifestação de voto de Cotistas representando, em conjunto, 65,45% das cotas com direito a voto do Fundo. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e da **DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos nº 195, 4º andar, conjunto nº 44, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.363.263/0001-84, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").
- 4. MESA:** Sr. Sérgio Ramalho, como Presidente; e Sr. Rafael Chiarelli, como Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), sobre:
  - (i)** A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") e Certificado de Recebimento do Agronegócio ("CRAs") geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pelo Gestor e/ou por pessoas ligadas, controladas ou que de qualquer outra forma

façam parte do grupo econômico do Gestor, sobretudo pela Forte Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Forte Securitizadora"), ou em que quaisquer sócios do Gestor tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Gestor, previamente à realização da transação ("Partes Ligadas"), observados os critérios de elegibilidade descritos no item 6.(i) abaixo;

(ii) A autorização para a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de ativos que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos no item 6.(i) abaixo;

(iii) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.230.324/0001-40 ("Hectare"), observados os critérios de elegibilidade descritos no item 6.(iii) abaixo;

(iv) A autorização para realização de operações que possuam o Administrador como contraparte;  
e

(v) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, o Administrador apurou que os Cotistas representando, em conjunto, 65,45% das cotas com direito a voto do Fundo, aprovaram sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução CVM 472:

(i) A aquisição, pelo Fundo, de CRIs geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Forte Securitizadora, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

**(a)** No caso de CRIs contar com ao menos uma das seguintes características: (i) contar, obrigatoriamente, com a instituição de regime fiduciário se aplicável; (ii) ter sido objeto de oferta pública regulada pela Instrução CVM 400 ou pela Instrução CVM 476; (iii) ser indexado a índices de inflação como, a título exemplificativo, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), Índice Geral de Preços de Mercado (“IGP-M”), Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), ou ser indexado a CDI, INCC ou pré-fixado; (iv) no momento da aquisição, os ativos conflitados tenham prazo máximo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias corridos e não superior a 9.125 (nove mil, cento e vinte e cinco) dias corridos; (v) os ativos conflitados possuam previsão de remuneração: (1) pós-fixada indexada ao CDI, respeitada a remuneração mínima de 100% (cem por cento) do CDI; ou (2) pré-fixada, respeitada a remuneração mínima de 2% (dois por cento) ao ano. (vi) para distribuições públicas dos ativos conflitados, nos termos da Instrução CVM 476, deverá ser respeitado eventual limite definido pela CVM para tal tipo de operação, sendo certo que em eventuais alterações desse limite, não será necessária realização de nova assembleia para que o Fundo esteja autorizado a segui-lo.

**(b)** No caso de CRIs corporativos, contar com as seguintes características: garantia real ou aval/fiança dos sócios ou definição de *covenants* de endividamento (dívida líquida/EBITDA e/ou cobertura de juros) de acordo com o perfil/segmento da companhia.

**(ii)** A aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de CRIs que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos nos itens (i.a) e (i.b) acima;

**(iii)** A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Hectare, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e

(b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo.

(iv) A autorização para realização de operações que possuam o Administrador como contraparte;  
e

(v) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, (a) o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e (b) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

---

**Sérgio Ramalho**  
**Presidente**

---

**Rafael Chiarelli**  
**Secretário**

---

**BANCO DAYCOVAL S.A.**  
**Administrador**

---

**DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.**  
**Gestor**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5BD3-1513-E714-4F65> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5BD3-1513-E714-4F65**



### Hash do Documento

75E6270DE1D47A84A3759E71518424B2B46045C9C17AB47A559811E3187A1A37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2022 é(são) :

- Bruno Eiras Martins (REPRESENTANTE LEGAL DA DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.) - 339.513.988-33 em 30/06/2022 11:51 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [bruno.eiras@devantasset.com.br](mailto:bruno.eiras@devantasset.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Jun 30 2022 11:51:10 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.5926189 Longitude: -46.6802014 Accuracy: 2163.3287845586024

**IP** 179.191.96.18

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

DA4388C04CF602823DDFFF667F3F533DD14D2AD95F3D45BD23B0735173DD2734

- Rafael Chiarelli Pinto (SECRETARIO DA ASSEMBLEIA E REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DAYCOVAL S.A) - 370.472.478-58 em 29/06/2022 19:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

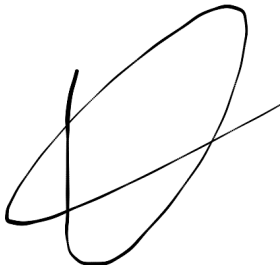
### Evidências

**GPS** -23.559706;-46.659875

**Device** 09DFE78F-3890-4945-BE1E-BF8E2E175BA0

**IP** 189.98.255.180

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

82CA2F170B08A561308AE357515C8DB5C54CF98E59A521FA5E603A926410FB29

- Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho (PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA E REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DAYCOVAL S.A) - 097.700.506-28 em 29/06/2022 19:51 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

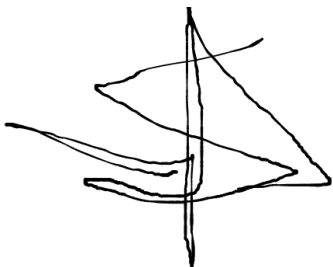
**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Jun 29 2022 19:51:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5470848 Longitude: -46.874624 Accuracy: 4680.200726206354

**IP** 179.232.122.175

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

AF852A742F17E38B82E7D57EBBE85B3D023836D77CA9DA20D80746689A4E3A56

